



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 25 DE JANEIRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 1790/2017

Autoriza o reajuste do valor do vale refeição dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a reajustar o valor do vale-refeição diário, instituído pela Lei Municipal nº 1.563/2014, para o montante de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) diários.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente reajuste correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA DE VERADORES	
01	Câmara de Vereadores
0101	Câmara
0101.01	Legislativa
0101.01.031	Ação Legislativa
0101.01.031.0001	Execução Ação Legislativa
0101.01.031.0001.2001	Manut. Legislativo
0101.01.031.0001.2001.3.3.90.460000000.0001	Auxílio Alimentação

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal